



PROJETO DE LEI Nº...032.../2023

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 16:05h Nº 16026
Em 17/04/23
Dado
Responsável

Autoriza e disciplina a concessão de uso de espaços públicos para comércio de comidas e bebidas em praças de esportes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão administrativa de uso, destinada à atividade comercial de fornecimento de bebida e comida (copa), de espaços públicos existentes em ginásios, estádios, campos e demais praças de esportes pertencentes ao Município.

§1. A concessão de uso a que se refere o *caput* processar-se-á em conformidade com a lei federal de licitações.

§2º. A concessão de uso será preferencialmente onerosa, com valor ou contraprestação mínima estipulada em conformidade com a potencialidade de exploração de cada espaço público a ser cedido.

§3º. Os valores arrecadados deverão ser integralmente destinados ao Fundo Municipal de Esportes Lazer e Juventude, a serem movimentados nos termos da lei que o regulamenta.

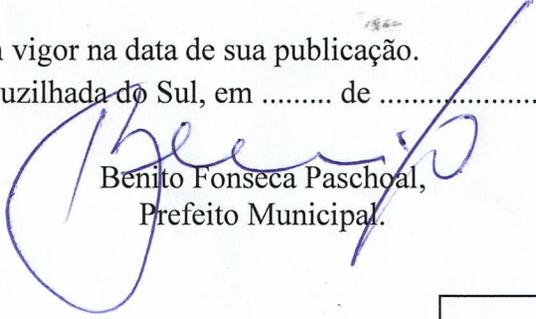
Art. 2º A concessão de uso objeto desta lei deve sempre guardar a sua destinação e ser exercida em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, quando verificada a ocorrência de destinação diversa ou a inobservância de preceito ou violação de proibição legal ou regulamentar.

Art. 3º Especificamente nos dias de eventos oficiais do Departamento de Desporto, ou ainda de outro evento oficial que a Administração indicar, fica proibido o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Nos demais dias fica permitida a comercialização a que se refere o *caput*, observando-se em qualquer caso a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito anos) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, em de de 2023.

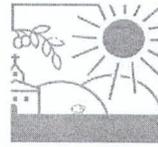

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabiano de Freitas,
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração.

Leandro José Hendges,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Visto Jurídico
11/04/2023
Denise Gutierrez Pzygodinski
OAB/RS 79.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Vereadores:

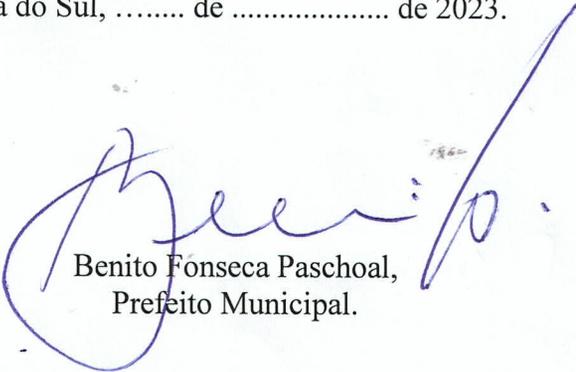
É com grande satisfação que encaminhamos o presente projeto de lei, que autoriza e disciplina a concessão de uso de espaços públicos para comércio de comidas e bebidas em praças de esportes, e dá outras providências.

Este projeto tem por finalidade a autorização legislativa para que o Município possa conceder os espaços públicos existentes em ginásios, estádios, campos e demais praças de esportes pertencentes ao Município, que será preferencialmente de forma onerosa, com valor ou contraprestação de serviço estipulada em conformidade com a lei federal de licitações. Além disso, o presente projeto de lei proíbe o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas nos eventos esportivos oficiais da Prefeitura Municipal.

Justifica-se a presente proposição pelo interesse público e social, pois entendemos que estes eventos são uma oportunidade de lazer e entretenimento para nossa comunidade, os quais já geram o interesse dos mais variados públicos, desde crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos. Com intuito de levar cada vez mais as famílias aos eventos esportivos e minimizar os riscos de conflitos causados pelos possíveis excessos no consumo de bebidas alcoólicas, zelando pela integridade moral e física do público envolvido e do evento em si, além de assisti-los com o serviço de copa, buscando ainda uma contrapartida para os cofres públicos.

Desta forma, conta-se com o apoio dos Nobres Vereadores para a deliberação e aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul, de de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.